

**EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR – 2019**

(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)

DATA E HORA – 21.08.2019, das 9:30h às 14:37h.

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior; Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselheiro Secretário do Conselho Superior; os Conselheiros: Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA e Dra. MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, pediu a palavra e propôs a mudança da 17ª Sessão Ordinária que estava agendada para o dia 11 de setembro de 2019 e sugeriu que a data fosse antecipada para 09 de setembro de 2019, uma vez que terá uma reunião com o Grupo Nacional de Direitos Humanos do Ministério Público (GNDH/CNPG) marcada para o dia 11 de setembro, em São Luiz/MA e ponderou deveria estar presente na Sessão mencionada por conta da necessidade de quórum para as deliberações que ocorrerão, devido às férias de dois Conselheiros titulares. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu transferir a Sessão para o dia 09/08/2019, às 9h. DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões: ITENS DA PAUTA:

2. Apreciação da Ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 24/07/2019. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a Ata da 14ª Sessão Ordinária, realizadas em 24/07/2019.

2. Julgamento de Processos:

2.1. Processos de Relatoria da Conselheira Maria CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES:

2.1.1. Processo nº 000158-151/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possível prática de assédio moral, no departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com base na Resolução nº 005/2014 do CSMP, DECIDIU pela NÃO RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO em favor do MPT e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Origem para investigar a suposta prática de improbidade administrativa. DECIDIU, ainda, que a Promotoria de Justiça extraia cópia dos autos e remeta ao Ministério Público do Trabalho da 8ª Região para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Registrou-se o impedimento em votar da Exma. Conselheira Dra. Maria da Conceição de Mattos Sousa, nos termos do art. 37, § 5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.1.2. Processo nº 000270-151/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar dispensa de licitação pela SEDUC.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº. 057/2006, visto que restou comprovado não ter havido ato de improbidade administrativa, por parte da SEDUC, quanto às dispensas de licitações 027/2018 NLIC/SEDUC e 035/2017 NLIC/SEDUC.

2.1.3. Processo nº 001221-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Joaquim Batista Freitas Araújo e Cláudio Jorge da Costa Lima

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostos ilícitos penais praticados pelos Srs. Joaquim Batista Freitas Araújo e Cláudio Jorge da Costa Lima.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do 8º, VII do Regimento Interno deste CSMP e art. 57, da LCE Nº 057/2006, uma vez que supostas irregularidades na aquisição de materiais junto à empresa BRINDES TIP LTDA, por servidores do CPC "Renato Chaves", foram alcançadas pelo instituto da prescrição e no presente contexto não seria possível, nem mesmo, exigir-se o ressarcimento ao erário, em razão da ausência de dano efetivo. DECIDIU, ainda, que fosse dada ciência à Corregedoria-Geral, para eventual análise e ulteriores de direito.

Registrou-se o impedimento em votar da Exma. Conselheira Dra. Maria da Conceição de Mattos Sousa, nos termos do art. 37, § 5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.1.4. Processo nº 001218-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Servidores do Renato Chaves

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar suposto desvio de recurso público promovido por servi-

dores do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do 8º, VII do Regimento Interno deste CSMP e art. 57, da LCE Nº 057/2006, visto que supostas irregularidades, cometidas por servidores do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", na celebração do Convênio nº 002/2004, com a Associação dos Peritos Oficiais do Estado do Pará – ASPOP, foram alcançadas pelo instituto da prescrição e por conta do Ministério Público Estadual não ter legitimidade para executar acórdão do Tribunal de Contas do Estado. DECIDIU, ainda, que fosse dada ciência à Corregedoria-Geral, para eventual análise e ulteriores de direito.

Registrou-se o impedimento em votar da Exma. Conselheira Dra. Maria da Conceição de Mattos Sousa, nos termos do art. 37, § 5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.2. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

2.2.1. Processo nº 001027-083/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Breves

Origem: 1º PJ de Breves

Assunto: Apurar possível desvio de finalidade dos Recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar da SEMED/BREVES no ano de 2016.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força da Resolução nº 005/2014 – MP/CSMP, vez que há interesse jurídico da União no feito por conta de supostas irregularidade quanto à utilização de verba pública federal.

2.2.2. Processo nº 000034-012/2019

Requerente(s): Promotora de Justiça Juliana Nunes Felix

Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Pará – CSMP

Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Pará – CSMP

Assunto: Apresentação de aproveitamento acadêmico pela Promotora de Justiça Juliana Nunes Felix, no curso da VI edição de combate ao crime, promovido pela International Experience, Accademia Juris Roma e pelo centro Di Studi Giuridici Latinoamericani da Università Di Roma Tor Vergata, em Roma – Itália.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, tomou CONHECIMENTO quanto à apresentação de comprovante de aproveitamento acadêmico e atendimento do prazo para reassumir o exercício do cargo da Promotora de Justiça Juliana Nunes Felix, de acordo com as exigências contidas na Resolução nº. 002/2009-MP/CSMP (atualmente revogada pela 006/2019) que foi autorizada, pelo CSMP, a frequentar CURSO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – VI EDIÇÃO na cidade de Roma, entre os dias 6 a 15 de maio de 2019.

2.2.3. Processo nº 000316-151/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar eventual irregularidade na aplicação dos recursos da ação 8855 (Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública), na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que eventual ato de improbidade administrativa na aplicação dos recursos referentes à ação 8855, na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, por meio do Convênio SICONV nº. 761819, não restou comprovado devido ausência de indícios de irregularidades.

Os itens 2.2.4 a 2.2.15 foram julgados em bloco.

2.2.4. Processo nº 000186-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Benedito Joaquim Campos Couto

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.5. Processo nº 000187-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Manoel de Jesus Serrão Cantão

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.6. Processo nº 000188-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Wanderley da Silva Santos

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.7. Processo nº 000190-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Dionei Antonio Tadini Sagrilo

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.8. Processo nº 000191-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Cleidson de Souza Oliveira